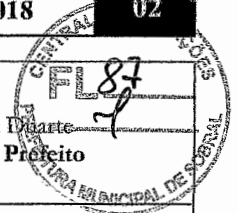




Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Maric Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito



SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Katsoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CONSERV-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição placas de sinalização e inauguração, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 28 de maio de 2018 e término em 28 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. DATA: 28 de maio de 2018. LUCAS SILVA AGUIAR - Assessor Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de película protetora de controle solar e desivo protetor de controle solar, destinados as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da célula de Logística, Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 28 de maio de 2018 e findando no dia 28 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Conceição Adriana Liberato de Sousa. DATA: 28 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar - ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu secretário, Dr. Gerardo Cristino Filho, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 016/2017, que tem como objeto a Prestação de Serviços de locação do veículo, tendo em vista seu primeiro Termo de Aditivo, no qual condiciona a vigência do mesmo na homologação e contratação do itens licitados no PE025/2018, ainda, nas disposições dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, todos da lei nº 8.666/93. Sobral, 28 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu secretário, Dr. Gerardo Cristino Filho, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 047/2017, que tem como objeto a Prestação de Serviços de locação do veículo, tendo em vista seu primeiro Termo de Aditivo, no qual condiciona a vigência do mesmo na homologação e contratação do itens licitados no PE025/2018, ainda, nas disposições dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, todos da lei nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 093/2018. Sobral, 28 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 010/2017 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Aditar o Contrato de Gestão Nº 010/2017, acrescentado o valor de R\$ 260.845,28 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao valor do contrato original, assim aumentado para 13 parcelas, complementando financeiramente para a realização da extensão de metas. O montante aditivado terá seu repasse feito na 12ª e 13ª parcelas, cada uma no valor de R\$ 185.845,28 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA DO ADITIVO: Inicia em 1º de junho de 2018 e finda em 30 de agosto de 2018. Sobral, 27 de abril 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Daniela da Fonseca Costa - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - IDETAGRO. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018 - SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PAVVI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR. OBJETO: Registro de preço para manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral/Ceará. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº

128/2017. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Araújo Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR – Representante da PAVVI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28 de maio de 2018. Tales Diego de Menezes – ACESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018 – SECOMP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO DE Nº 2.040, DE 18 DE MAIO DE 2018. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2040, de 18 de maio de 2018, através da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, com interveniência da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, para desempenho das funções constantes neste edital, em decorrência de excepcional interesse público, com finalidade de atuar na limpeza pública do município de forma emergencial, por tempo determinado, mitigando os focos de proliferação das arbovíroses e assegurando, dentre outras coisas, a melhoria da saúde pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Limpeza de Sobral, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017.

1.1.1. Os serviços básicos a serem executados pelos aprovados serão os descritos no Anexo IV deste edital.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO IV deste edital.

1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas a ampla concorrência.

1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.8. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO IV será oriunda da dotação orçamentária própria da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, ficando a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos à disposição para tudo o que se fizer necessário.

1.10. A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os

sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Não incidir a vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou função pública; e g) Residir em Sobral.

2.2. As aptidões do candidato podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, ainda, o número de inscrição do Programa de Integração Social – PIS e os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; d) Comprovante de endereço; e e) Título de Reservista.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual, iniciando-se às 8h do dia 28/05/2018 e encerrando-se às 17h do dia 01/06/2018, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:236>, e também presencial, do período dos dias 28/05/2018 a 30/05/2018, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário local), na sede do CENTRO DE CONVENÇÕES INÁCIO GOMES PARENTE, situado na Rua Visconde de Saboia, 300, Bairro Junco - CEP 62.030-250 – Sobral(CE), previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos.

3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. A análise da documentação a ser entregue durante o processo de inscrição será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se na ficha de inscrição dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado desclassificado.

3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.

4.2. Avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste edital.

4.3. A comprovação das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas.

5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória.

5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste edital.

6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: a) maior número de filhos até 18 (dezoito) anos; b) maior idade; c) residente em distrito de Sobral; e d) ordem crescente do número de inscrição.

6.2.1. Serão aceitos para fins de cômputo deste item o(s) filho(s) do cônjuge/companheiro(a) atual do candidato aprovado, desde que comprovada a respectiva dependência financeira.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora, da Executora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público; c) Descumprir quaisquer das instruções